

# REGIMENTO INTERNO DO STM

## ARTIGO 18 ATUALIZADO

Alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 5, de 26 de agosto de 2025

### CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

#### Seção I Disposições Gerais

**Art. 18.** As comissões, permanentes ou temporárias, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

**§ 1º** São comissões permanentes:

**I** - a Comissão de Regimento Interno;

**II** - a Comissão de Jurisprudência;

**III** - a Comissão de Direito Penal Militar;

**IV** - Comissão da Memória da Justiça Militar.

**§ 2º** As comissões permanentes, exceto a Comissão de Regimento Interno, integradas por três Ministros efetivos e um suplente, poderão funcionar com a presença de dois membros. *(Redação dada pela Emenda Regimental nº 5, de 26.8.2025)*

**§ 3º** As comissões permanentes serão presididas pelo Vice-Presidente, se dela fizer parte, ou pelo Ministro mais antigo. Seus membros serão eleitos pelo Plenário, pelo prazo de dois anos, preferencialmente na primeira sessão administrativa presencial, após serem empossados o Presidente e o Vice-Presidente.

**§ 4º** A escolha dos membros efetivos das comissões permanentes recairá sobre dois Ministros militares e um Ministro civil; a do suplente, indistintamente sobre Ministro militar ou civil.

**§ 5º** As comissões temporárias serão criadas, quando necessário, pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Plenário; podem ter qualquer número de membros, em função da missão, e se extinguem tão logo alcançado o fim a que se destinem.

**§ 6º** Os trabalhos conclusivos de cada comissão, permanente ou temporária, serão registrados em ata, cujas cópias serão encaminhadas ao Presidente e à Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, para fins de arquivo. Ao final do ano, cada Comissão encaminhará à Diretoria de Documentação um resumo das suas atividades.

**§ 7º** A Comissão de Regimento Interno será integrada por quatro

Ministros efetivos, sendo um Ministro civil e três Ministros militares, cada um representante da sua respectiva força de origem. *(Incluído pela Emenda Regimental nº 5, de 26.8.2025.*

**Este texto substitui o artigo 18 da 5ª Edição do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, constante das páginas 29 e 30, em razão das alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 5, de 26 de agosto de 2025.**

STM/DIDOC/COGES/LEGIS

